



MEI E PEQUENAS EMPRESAS - INICIANDO 2023

MEI e Pequenas Empresas. Datas importantes no início de 2023.

É preciso estar atento para cumprir com os prazos das obrigações legais. Os pequenos empreendedores precisam se planejar para não perderem prazos importantes relativos às suas atividades no início de 2023, em especial, os MEIs e os optantes do Simples Nacional.

Tenha consciência de que 2023 já começa com um compromisso importante, principalmente para os adeptos do Simples Nacional que estão com pendências junto à Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Também durante o mês de janeiro é aberta a oportunidade para quem quiser aderir ao sistema de tributação pela primeira vez.

Confira a seguir as principais datas para o empreendedores:

- **Até 31 de dezembro de 2022:**
Decorreu o prazo final para a entrega da DASN-SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual, relativa à empresa que tenha sido extinta em novembro de 2022.
- **Até 31 de janeiro de 2023:**
Os pequenos negócios que foram excluídos do Simples Nacional têm até 31 de janeiro para regularizar as pendências e fazer nova adesão ao regime, desde que não haja débito com a Receita Federal ou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Esse também é o último dia para os empreendedores que estão em outros regimes de tributação e quiserem aderir ao Simples Nacional, pela primeira vez, solicitarem a adesão. Caso contrário, o ingresso acontecerá somente no próximo ano.

- **Até 31 de março de 2023:**
A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), deve ser entregue até 31 de março do ano-calendário subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores dos tributos previstos no Simples Nacional.
- **Até 31 de maio de 2023:**
O MEI deve apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), relativa ao ano anterior. No ano passado, o prazo foi prorrogado para junho. Geralmente o prazo é maio.
- **Semana do MEI:**
A semana do MEI ocorre no mês de maio. Durante sete dias acontecem programações de palestras, conteúdos, oficinas e *webinars* realizados para orientação e capacitação do MEI.
- **Todos os meses:**
O prazo para vencimento do boleto mensal, tanto para os empreendedores vinculados ao Simples Nacional quanto para o MEI, vence todo dia 20 de cada mês. Se esta data cair em feriados ou finais de semana, o vencimento ocorrerá no 1º dia útil subsequente.
- **Início das atividades:**
As empresas em início de atividade, o prazo para a solicitação é de 30 dias contados do último deferimento de inscrição (municipal ou estadual). Todo o processo é realizado exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Simples Nacional.



PARCELAMENTO DE DÍVIDAS



Por inúmeros motivos, o MEI pode deixar de pagar o DAS (Documento de Arrecadação do Simples) e ficar em débito com o fisco. Todavia, é possível parcelar as dívidas de forma prática e ágil, pois a solicitação do parcelamento pode ser feita de forma on-line.

Quem negociou débitos com a Receita Federal e não consegue cumprir com as parcelas pode sofrer consequências, tais como: **multas, juros e até a suspensão do CNPJ**. Os débitos não regularizados terão prosseguimento na cobrança e o envio para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU). Mas, caso o parcelamento tenha sido validado mediante ao pagamento da primeira parcela, o sistema não permitirá outro pedido de parcelamento no mesmo ano.

Além disso, o MEI terá cobranças na Justiça com juros e outros encargos e as seguintes penalizações:

- Perder a qualidade de segurado no INSS deixando de usufruir dos benefícios previdenciários;
- Ter o seu CNPJ cancelado;
- Ser excluído dos regimes Simples Nacional e SimeI pela Receita Federal, estados e municípios; e
- Encontrará dificuldade na obtenção de financiamentos e empréstimos.

Nos casos em que já haja inscrição na Dívida Ativa, o recolhimento do débito de INSS deverá ocorrer via Documento de Arrecadação Simples da Dívida Ativa da União (DAS DAU), havendo dois caminhos a serem utilizados para solicitar o parcelamento do Simples Nacional:

- **Site do Simples Nacional:** o login é feito com o número do CNPJ, número do CPF e código de acesso (é possível gerar um código na hora, se ainda não tiver);
- **Centro Virtual de Atendimento da Receita Federal (e-CAC):** o login é feito com a conta *Gov.br*, que centraliza os serviços do governo e é acessada com seu CPF (se ainda não tem uma conta *Gov.br*, crie a sua).

O parcelamento pode ser feito em até 60 vezes com parcela mínima de R\$ 50,00. Paga a primeira parcela, o parcelamento terá confirmação.

Será possível acompanhar o extrato de todas as parcelas quites pelo mesmo sistema. Todavia, caso não haja pagamento, ocorre o cancelamento e os débitos são encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União.

NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

MEI:

Você sabe a diferença entre nome fantasia e nome empresarial?



Entender a diferença entre o nome empresarial e o fantasia é fundamental ao abrir um CNPJ. Apesar da nomenclatura ser parecida, os conceitos são diferentes.

- **O que é nome Empresarial?** - É aquele que está registrado na Junta Comercial, assim como nos demais documentos oficiais da empresa. Consta, por exemplo, nas notas fiscais, no contrato social, no CNPJ e no alvará de funcionamento, entre outros documentos. Portanto, diz respeito ao nome oficial da empresa, também conhecido como firma, nome comercial ou denominação social. No caso do MEI, a razão social é o nome do empresário, seguido pelo seu CPF.
- **O que é nome Fantasia?** - É o nome popular da empresa. É conhecido como nome comercial, nome da marca. É amplamente utilizado nas estratégias de marketing para atrair o consumidor. Está presente nas logomarcas que integram as redes sociais, na placa da fachada, sites, panfletos, etc.
- **Finalidade do nome Empresarial** - Identifica a empresa junto às entidades do governo. Ou seja, é utilizado para distinguir o negócio nas esferas fiscais a nível municipal, estadual e federal. Isso é possível porque a razão social é vinculada ao CNPJ.
- **Alteração do nome Empresarial e Fantasia** - No caso do MEI, o nome empresarial não pode ser alterado. Isso porque é composto pelo nome completo do microempreendedor e seu CPF. Assim, a partir da abertura da empresa, seu nome passa a constar em quaisquer transações que envolvam o CNPJ. Já o nome fantasia, é possível alterar seguindo os seguintes passos:
 - Acesse o Portal do Empreendedor;
 - Clique “Já sou MEI” e vá em “Atualização cadastral”;
 - Ao final da página, clique em “Solicitar”;
 - Informe os dados da sua conta de acesso único do governo (conta gov.br). A conta deve ser Prata ou Ouro;
 - Preencha o formulário com os novos dados;
 - Clique em “Continuar”.
- Na mensagem de confirmação, clique no botão “Certificado” para gerar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado.



PROVA DE VIDA - 2023

PROVA DE VIDA POR CRUZAMENTO DE DADOS



O INSS publicou uma portaria que estabeleceu mudanças nas regras da prova de vida em 2023 destinada aos aposentados, pensionistas e demais beneficiários do Instituto. **O procedimento passa a ser automático através do cruzamento de informações de bases dos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, além de dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).**

A obrigatoriedade do exame de fé esteve suspensa até o dia 31 de dezembro de 2022. Assim, os segurados que não realizaram a prova de vida não terão qualquer penalidade quanto ao benefício. **No entanto, mesmo desobrigados na prestação da fé, os segurados podem utilizar os canais tradicionais para realizar o procedimento**, assim como a votação nas eleições também servirá como prova de vida para o INSS.

A partir de janeiro de 2023 a situação será diferente, tendo em vista que será do INSS a responsabilidade de realizar a prova de vida dos segurados. Assim, a partir de 2023, o INSS fará prontamente o cruzamento de dados das informações para confirmar que o segurado realizou algum ato registrado pela autarquia, ou mantido e administrado pelos órgãos públicos federais.

Desta maneira, poderá ser utilizado como prova de vida diversos registros como, vacinação, consultas no SUS, comprovantes de votação nas eleições, emissão de novos documentos como passaportes, carteira de identidade, carteira de motorista, etc.

Porém, quando o INSS não conseguir comprovar a fé do segurado através das bases de dados, o segurado será notificado para que o mesmo realize a prova de vida, preferencialmente, por meio eletrônico.

Desde 2020, os segurados também já podem fazer a prova de vida por biometria facial. Este procedimento é realizado por reconhecimento facial, com o uso da câmera do celular do cidadão, pelo aplicativo *Meu INSS*. O serviço está ativo e pode ser acessado a qualquer momento.

Em caso de dúvidas os segurados podem entrar em contato com a central de atendimento do INSS pelo 135 que funciona de segunda a sábado, no horário das 7h às 22h (hora de Brasília).

PARENTALIDADE

NOVA LEI TRABALHISTA



Foi publicada a **Lei 14.457/2022**, que permite a flexibilização da jornada de trabalho de mães, pais ou responsáveis **por menores com até seis anos ou com deficiência**, neste último caso, sem limite de idade.

A nova lei traz incentivos que possibilitam os trabalhadores a exercerem melhor as atividades parentais como: criar, desenvolver, educar, proteger e dar um convívio familiar saudável.

Nas empresas que adotam o teletrabalho, o empregador deve priorizar, na implantação do modelo, os empregados que exerçam a parentalidade. Também é possível adotar uma ou mais medidas de flexibilização da jornada de trabalho destes colaboradores.

- **Regime de tempo parcial:** jornada cuja duração não exceda a 30 horas semanais, sem horas extras ou 26 horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas extras semanais. O salário deve ser proporcional ao tempo trabalhado, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, o período integral. A medida pode ser adotada até os dois anos de idade da criança ou até dois anos da adoção e/ou obtenção da guarda judicial;
- **Regime especial:** de compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas;
- **Jornada de 12 horas:** trabalhadas por 36 horas ininterruptas de descanso;
- **Horários:** de entrada e de saída flexíveis, quando a atividade permitir. Neste caso, a empresa fixa um horário inicial e final de trabalho e, dentro deste período, o empregado poderá escolher o melhor período para cumprir a sua jornada.

Agora também é possível antecipar férias individuais, antes de o empregado adquirir o direito, desde que o colaborador concorde. Porém, só vale até o segundo ano do nascimento, adoção ou obtenção da guarda judicial. Para os benefícios concedidos nestas condições, o empregador poderá optar por efetuar o pagamento do adicional de 1/3 de férias, após a sua concessão, até o dia 20 de dezembro. Já a remuneração das férias poderá ser paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo do período de descanso.



REVISTA ÍNTIMA NO TRABALHO



Algumas empresas, por conta da atividade empresarial que exercem, realizam revistas em seus empregados, principalmente no momento em que estes deixam o ambiente de trabalho.

Essas fiscalizações acontecem com vistorias em bolsas, mochilas ou qualquer outro pertence dos trabalhadores, sendo vedado que o profissional que esteja realizando tal ato, faça contato direto com os objetos dos colaboradores.

Essa revista faz parte do poder fiscalizatório do empregador, permitida, se observadas todas as regras, impostas pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

● **Já a Revista Íntima**, é a vistoria realizada pela empresa, onde é exercido o contato físico nessa fiscalização, podendo ser caracterizada pelo apalpamento, desnudamento, ou qualquer outro tipo de contato físico, geralmente feita por seguranças ou vigilantes por ordem dos superiores desta empresa.

Essa prática é ilegal, e pode gerar indenização ao empregado que passar por esta situação. A pretexto de resguardar seu patrimônio, a empresa não pode usar procedimentos que invadam a intimidade e a dignidade do trabalhador.

A revista corporal que, de alguma forma, ingresse na esfera íntima do empregado **justifica a reparação por danos morais**. O empregador é responsável pela direção do estabelecimento e cabe a ele zelar pela segurança e fiscalização do ambiente de trabalho.

No entanto, esse poder não é absoluto, o que impede a revista íntima. Assim, toda conduta pelo estabelecimento empregatício que expõe o empregado, com tipos de averiguações que contenham contato físico, a empresa sofrerá sanções pela Justiça do Trabalho.

Deste modo, é conclusivo que essas revistas realizadas pelas empresas nos objetos de seus colaboradores, por regra, haverão que ser sempre visuais. Assim, não ofenderá a honra de seus empregados, agindo de acordo com o que determina o entendimento da justiça dos trabalhadores.

ASSINATURA DIGITAL



Eficiência nas empresas.

Entenda como a **assinatura digital** otimiza processos e reduz burocracias. Seguro, prático e rápido, o processo de assinatura digital de documentos veio para ficar.

Essa tendência trouxe grandes vantagens para as empresas, uma vez que dispensa o papel, vale tanto quanto uma assinatura física e ainda torna a gestão de documentos mais eficiente e ambientalmente correta e sustentável.

Com a adoção das assinaturas digitais, podemos agilizar documentações que precisam ser assinadas por mais de uma pessoa. Além disso, ao dispensar o uso do papel, pode-se arquivar tudo diretamente no servidor ou nuvem, o que conhecemos como tecnologia *cloud*, que aumenta a segurança das informações e também possibilita uma organização mais eficiente para o trabalho.

Além de agilidade, outra característica interessante das assinaturas digitais é o seu caráter tridimensional. Elas incorporam camadas de informação, indicando quem assinou o quê, quando, onde e como, reduzindo assim o risco de fraudes, já que, por meio de uma auditoria, pode-se obter uma trilha segura de metadados, com todas as informações do documento.

Quase como uma impressão digital, esse tipo de assinatura é uma mensagem codificada única, que permite a vinculação do documento ao assinante e total integridade dos dados, garantindo às empresas muita segurança nos processos contratuais. Para isso, é necessário um certificado digital, que assegure a segurança das informações e a autenticidade dos assinantes.

Outra vantagem é que, com a praticidade de poder ser feita em qualquer lugar, a qualquer hora, pelo celular, notebook ou tablet, as assinaturas digitais dispensam não só o papel, como também taxas de envio dos documentos, o reconhecimento de firmas e a gestão de papeladas. Tudo isso traz agilidade e diminui a burocracia, otimizando o tempo das áreas de gerenciamento jurídico, contábil, fiscal, compras, compliance, entre outras mais diversas áreas das empresas.



IRPF - GOLPE POR E-MAIL



ALERTA E-mail FALSO

Receita Federal: alerta de golpe por e-mail.

Criminosos enviam mensagens aos usuários em nome da instituição.

A Receita Federal do Brasil (RFB) divulgou que um novo golpe está sendo aplicado usando o nome do Fisco. O alerta é sobre falsas mensagens que estão circulando por e-mail sobre **pendências do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**.

Ao aplicar o golpe, os criminosos enviam mensagens sobre **divergências no Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), seguidas de multa**. A orientação do Fisco para esse tipo de situação é não abrir ou responder as mensagens.

Por meio de mensagens falsas, as quadrilhas especializadas em crimes cibernéticos podem obter, de forma ilegal, informações fiscais, cadastrais e financeiras dos contribuintes. Além disso, a Receita informa que esses mesmos criminosos criam armadilhas para que os usuários instalem programas nos seus computadores facilitando, dessa forma, a captação e o envio de informações pessoais dos contribuintes.

Caso seja vítima do golpe do e-mail, recebendo alguma comunicação com endereço de origem da Receita, **o procedimento seguro é entrar no portal do contribuinte, e-CAC**, com login e senha, e verificar se há alguma pendência no CPF ou Imposto de Renda.

Orientações: A seguir, veja todos os conselhos para não ser vítima do golpe do e-mail da Receita:

- Não abrir arquivos anexados, pois, normalmente, são programas executáveis que podem causar danos ao computador ou capturar informações confidenciais do usuário;
- Não acionar os links para endereços da internet, mesmo que lá esteja escrito o nome da RFB, ou mensagens como “clique aqui”;
- Excluir imediatamente a mensagem.

Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas, acesse a página oficial da Receita Federal ou uma unidade de atendimento mais próxima.

PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO



A partir 1º de janeiro de 2023 o Perfil Profissional Previdenciário (PPP) será emitido exclusivamente em meio eletrônico, com base nas informações constantes nos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial, para os segurados das empresas obrigadas.

O PPP em meio eletrônico irá corresponder ao histórico laboral do trabalhador a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo que **o PPP em meio físico não será mais aceito** para comprovação de direitos perante a Previdência Social para períodos trabalhados a partir desta data.

O PPP em meio eletrônico deverá ser preenchido para todos os segurados empregados, trabalhadores avulsos e cooperados vinculados à Cooperativa de Trabalho ou de produção, independentemente do ramo de atividade da empresa e da exposição a agentes nocivos. Base: Portaria MTP 1.010/2021

FERIADOS EM 2023

O pontos facultativos não são feriados oficiais. Cada empresa ou órgão decide facultá-los, ou não. Exemplos de pontos facultativos são: a segunda e a terça-feira de Carnaval e a véspera de Natal e Ano Novo.

Data	Dia da Semana	Feriado Comemorativo
1º/01	Domingo	Confraternização Universal
20/02	Segunda-feira	Carnaval (facultativo)
21/02	Terça-feira	Carnaval (facultativo)
07/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo
21/04	Sexta-feira	Tiradentes
1º/05	Segunda-feira	Dia do Trabalho
08/06	Quinta-feira	Corpus Christi
07/09	Quinta-feira	Independência do Brasil
12/10	Quinta-feira	Nossa Sra. Aparecida
02/11	Quinta-feira	Finados
15/11	Quarta-feira	Proclamação da República
25/12	Segunda-feira	Natal



SALÁRIO MÍNIMO - 2023

Com aprovação da PEC de Transição, o salário mínimo terá ajuste real em 2023, acima da inflação.

Após semanas de negociações, o valor final terminará ficando maior do que o previsto anteriormente.

Inicialmente, o salário mínimo havia sido ajustado dos atuais R\$ 1.212,00 em linha com a inflação do período, e iria a R\$ 1.312,00 a partir de janeiro.

No entanto, devido à PEC de Transição, um ajuste real foi incluído e **o valor final aumentou para R\$ 1.320,00** (alta de aproximadamente 9%), segundo o Orçamento 2023 aprovado em dezembro.

Este valor ainda precisa ser oficializado pelo Executivo para que possa valer na virada do ano, o que ainda não ocorreu até 23 de dezembro. No entanto, é esperado que o valor já passe a valer a partir de janeiro.

DINHEIRO ESQUECIDO



O Banco Central (BC) irá retomar o processo de devolução de valores esquecidos em contas bancárias através do Sistema Valores a Receber (SVR). Ainda sem data definida para a liberação da consulta ao público, **a operação terá início em janeiro**, quando as instituições passam a ter o dever de encaminhar os dados de todos os tipos de valores a devolver para o Banco Central.

- **Inclusão de Herdeiros** - Uma novidade será a divulgação a terceiros de informações de **valores de pessoas falecidas**. Com a reabertura do SVR, herdeiros, testamentários, inventariantes ou representantes legais da pessoa falecida poderão, mediante aceite do Termo de Responsabilidade, consultar a existência de valores a devolver de titularidade de pessoa falecida e saber como resgatar esse montante.
- **Valor que ainda está “esquecido”** - Atualmente o montante é de R\$ 4,6 bilhões, sendo, R\$ 3,6 bilhões para 32 milhões de CPFs; e R\$ 1 bilhão para 2 milhões de CNPJs. Valores sujeitos a alteração quando forem disponibilizadas as novas informações.

VALE ALIMENTAÇÃO - NOVAS REGRAS

Novas regras do vale alimentação começam a valer em 2023. Mudanças importantes que impactam diretamente na vida dos trabalhadores que recebem o benefício terão início no ano que vem.

As novas regras do benefício estão atreladas ao uso do saldo do Vale Alimentação (VA) e Vale Refeição (VR), mudanças com relação à bandeira do cartão, aceitação de bandeiras do cartão, assim como o saque de saldo. Todas essas mudanças são extremamente importantes tanto para as empresas quanto para os trabalhadores que são o foco dos benefícios.

Mudanças nas regras:

As novas regras para ambos os benefícios devem ser de conhecimento de todos os trabalhadores.

- **Troca de bandeira do cartão:** A partir do dia 1º de maio de 2023, será permitido ao trabalhador solicitar à empresa a portabilidade 100% gratuita do cartão de benefício. A regra permitirá que o trabalhador escolha a empresa emissora do cartão para verificar os melhores benefícios. Nota: A regra em questão ainda passará por uma regulamentação a ser desenvolvida pelo Bacen e o Ministério do Trabalho.
- **Estabelecimentos deverão aceitar qualquer bandeira:** Uma das dificuldades é verificar qual estabelecimento aceita a bandeira do seu benefício. Esta situação deverá acabar em 2023. Isso porque a nova lei determina que o trabalhador possa utilizar o seu cartão em estabelecimentos que não sejam credenciados por sua bandeira, bastando apenas que ele aceite pagamentos com VA e VR. Para esta regra, as empresas possuem um prazo que vai até o dia 1º de maio de 2023 para se adequarem as novas regras que ampliará a concorrência e permitirá mais vantagens aos trabalhadores que poderão ter opções de escolha.
- **Rebate proibido:** Antes, as empresas fornecedoras do VA e VR davam descontos para as empresas que adquiriram o benefício para fornecer aos trabalhadores. Contudo, esse desconto acabava impactando no bolso dos trabalhadores, afinal, para recuperar este desconto, as bandeiras cobravam uma taxa maior dos estabelecimentos que, por sua vez, repassavam em produtos de mais alto valor para o cliente.
- **Proibição do pós-pagamento:** Conforme estabelecido por lei, o VA e o VR devem ser pré-pagos, ou seja, está proibido o pagamento posterior do mesmo.
- **Saque do valor não usado:** Um dos assuntos de maior repercussão quanto ao VA e VR era na possibilidade do trabalhador sacar em dinheiro valor não utilizado em 60 dias. Essa foi vetada e não estará disponível dentre as mudanças do benefício. Assim, o saldo eventual do VA e VR não utilizado ficará disponível apenas para compras de alimentos e refeições.



SALÁRIO MÍNIMO REAL NO BRASIL É O 2º MENOR ENTRE 30 PAÍSES

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) divulgou uma pesquisa que reúne dados de 2021 sobre a remuneração dos trabalhadores no mundo. A lista reúne nações que integram a OCDE, mais o Brasil e a Rússia. **O levantamento utilizou o dólar como moeda-base**, e os salários foram ajustados pela Paridade do Poder de Compra (PPP na sigla em inglês). No cálculo foi considerada a inflação de cada país.

Segundo o ranking, o Brasil possui um salário mínimo médio de US\$ 5,21 por hora. O México, pior colocado da lista, tem o salário mínimo médio de US\$ 3,32 por hora. Luxemburgo lidera o ranking com um salário mínimo médio de US\$ 27,7 por hora, seguido por Holanda, com US\$ 26,2 por hora, e Austrália, com US\$ 25,2.

1º	Luxemburgo	27,7	11º	Irlanda	20,0	21º	República Checa	12,3
2º	Holanda	26,2	12º	Eslovênia	19,2	22º	Costa Rica	11,5
3º	Austrália	25,2	13º	Espanha	18,9	23º	Eslováquia	11,5
4º	Nova Zelândia	24,7	14º	Polônia	17,0	24º	Hungria	11,4
5º	Alemanha	24,5	15º	Israel	15,1	25º	Letônia	10,4
6º	Bélgica	23,9	16º	Estados Unidos	15,0	26º	Chile	8,30
7º	Reino Unido	23,5	17º	Lituânia	14,8	27º	Colômbia	8,10
8º	França	22,9	18º	Grécia	14,4	28º	Rússia	5,60
9º	Coréia do Sul	21,9	19º	Portugal	14,4	29º	Brasil	5,21
10º	Canadá	21,9	20º	Turquia	14,0	30º	México	3,32

GOLPES FINANCEIROS

A Serasa Experian divulgou estudo que apontou um crescimento em 18,7% nos golpes financeiros. Ou seja, em março de 2022, foram registradas 389.788 tentativas de fraude. Nesse sentido, faça uso das alternativas a seguir para se precaver de possíveis golpes.

● Autenticação durante o Processo de *Onboarding*.

A autenticação de voz é fundamental para evitar acessos não autorizados feitos por outras pessoas.

Durante o processo de *onboarding* é necessário verificar a identidade do usuário para evitar fraudes, transações enganosas, contas bancárias falsas e contas laranjas. Segundo o BACEN, as instituições financeiras serão responsabilizadas por golpes e fraudes.

● Use métodos de Verificação de Identidade.

Métodos de proteção como senha e dados pessoais, com o tempo ficaram menos seguros. Portanto, é de extrema importância adotar o uso de métodos mais rigorosos para a verificação de identidade e proteção de dados que utilizem a inteligência artificial. Essa tecnologia é considerada a mais eficiente.

● Validação das Transações Financeiras.

Em casos de fraudes cometidas em aplicativos devido a roubo, furto ou mecanismos de engenharia social, é possível autenticar a voz e impedir que o fraudador complete a invasão aos dados pessoais da vítima ou que realize transações, pois o sistema reconhecerá que a voz emitida ali não é a do cliente.

● Proteção do Cartão de Crédito.

Assim que receber a segunda via do cartão de crédito, deve validar todas as solicitações. Assim, será possível identificar que não houve alteração cadastral fraudulenta no transporte do cartão até a sua residência.

PIX POR ENGANO



Quem recebe um valor por engano, é obrigado a devolver?! Bom, em relação a essa abordagem é comum lembramos da frase: “achado não é roubado”.

Entretanto, é importante ressaltar que essa frase não merece preponderar nesse caso, haja visto o que prevê o Código Penal, assim expresso:

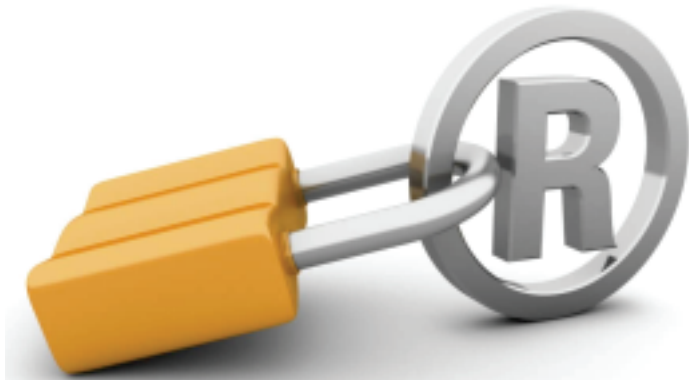
Art. 169 - Apropriar-se alguém de coisa alheia vinda ao seu poder por erro, caso fortuito ou força da natureza: Pena de detenção, de um mês a um ano, ou multa.

Ou seja, apropriar-se de coisa alheia por erro, caso fortuito ou força maior de natureza é **crime com detenção de 1 mês a 1 ano, ou multa**. Sendo assim, quando você receber um PIX por engano e não devolver, você estará praticando o fato típico previsto no citado artigo.

Diante do exposto, fica claro que ao receber um PIX por engano, e a pessoa que fez a transferência por erro solicitar o estorno, **you deverá fazer a devolução** do dinheiro para evitar qualquer problema criminal.



PORQUE REGISTRAR A SUA MARCA



A sua marca é o símbolo em imagem ou nome pelos quais a sua empresa é reconhecida e lembrada. Foi criada com cuidado para que passassem a mensagem certa do seu negócio. **Já pensou de um dia para o outro ser obrigado a não utilizar mais a sua marca?**

Pois é! Isso pode acontecer caso você ainda não tenha o registro da sua marca. O registro de marca é um título concedido pelo INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) que garante o direito de uso exclusivo da marca em todo território brasileiro. Só com esse registro a marca é considerada sua legalmente.

Mas eu tenho CNPJ e nele está registrado o nome da minha marca. Isso não a protege? Não! O CNPJ só garante o nome empresarial no estado de inscrição. Não protege o nome e a marca e não garante exclusividade e outros benefícios que só o registro traz.

É de suma importância entender que a sua marca é um patrimônio intangível, um bem do seu negócio. Possui valor financeiro, já que pode ser vendida, e agrega valor financeiro ao seu empreendimento. O registro também é uma proteção legal contra o uso indevido da sua marca, ou seja, ninguém mais poderá ter uma marca igual a sua no seu ramo de atuação ou similar que possa causar confusão. São motivos de sobra para garantir o registro da sua marca.

Ficou com alguma dúvida? O registro feito por um profissional que entende do assunto faz toda a diferença! É um processo cheio de detalhes e pode ainda haver recursos ou indeferimentos. Por isso, procure alguém que entenda do assunto!

CARTÃO DE CRÉDITO

A redução no limite do cartão de crédito e a necessidade de notificação prévia.

Prática comum entre as instituições financeiras é a redução do limite do cartão de crédito, ou por vezes até o seu cancelamento, sem a notificação prévia ao consumidor.

O que se tem que ter em mente é que limite do cartão é uma forma de concessão de crédito direta ao consumidor e que toda concessão de crédito é liberdade do Banco, ou seja, cabe ao concessor decidir se efetua a liberação, ou não do crédito.

Todavia, uma vez concedido o crédito, ao efetuar qualquer alteração neste é necessário que se notifique o consumidor previamente.

Caso não haja a notificação, a instituição financeira pode ser condenada a indenizar moralmente esse cliente que sofreu com a falta de informação do Banco, uma vez que contava com aquele crédito para suas despesas mensais e, de forma abrupta, fora reduzido ou cancelado.

*Regulamentando essa questão temos a **Resolução nº 4.655, de 26 de abril de 2018, do Banco Central do Brasil, que em seu artigo 5º diz que a concessão do limite do cartão deve ser compatível com o perfil do cliente.***

Segue, em seu texto trazendo que:

- *Alteração do limite realizada pelo Banco, sem alteração no perfil do cliente - comunicação prévia ao cliente de 30 (trinta) dias;*
- *Alteração do limite realizada pelo Banco, com "deterioração" do perfil do cliente (especialmente a negativação do CPF). Logo, a comunicação ao cliente deve ocorrer até o momento da referida redução.*

Portanto, esteja atento ao seu limite de crédito e havendo alguma alteração não solicitada entre em contato com a administradora do cartão de crédito de imediato, anotando o protocolo.

Nota da Redação: Os artigos aqui constantes não sofreram qualquer alteração até o fechamento desta edição.